



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**DECRETO Nº 062/2018**  
**DE 05 DE ABRIL DE 2018**

*“Estabelece valor da Bolsa de Estágio Não Obrigatório e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 981, de 16 de junho de 2017, em simetria com o artigo 12 da Lei Federal nº 11.788, 25 de setembro de 2008, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o valor mensal da Bolsa de Estágio Não Obrigatório, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal nº 981, de 16 de junho de 2017, em simetria com o artigo 12 da Lei Federal nº 11.788, 25 de setembro de 2008, a ser pago pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Itabaianinha, em:

**a)** Para o Estágio desenvolvido na jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais:

**I** – R\$ 300,00 (Trezentos reais) assim distribuídos: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) referente a bolsa-estágio e R\$ 50,00 (Cinquenta reais) a auxílio-transporte para o estagiário de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

**II** - R\$ 300,00 (Trezentos reais) assim distribuídos: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) referente a bolsa-estágio e R\$ 50,00 (Cinquenta reais) a auxílio-transporte para o estagiário do ensino médio regular;

**III** - R\$ 500,00 (Quinhentos reais) assim distribuídos: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) referente a bolsa-estágio e R\$ 50,00 (Cinquenta reais) a auxílio-transporte para o estagiário da educação profissional de nível médio;

**IV** - R\$ 600,00 (Seiscentos reais) assim distribuído: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) referente a bolsa-estágio e R\$ 50,00 (Cinquenta reais) a auxílio-transporte para o estagiário do ensino superior.

**b)** Para o Estágio desenvolvido na jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais:



**ESTADO DE SERGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**I** - R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) assim distribuídos: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) referente a bolsa-estágio e R\$ 50,00 (Cinquenta reais) a auxílio-transporte para o estagiário do ensino médio regular;

**II** - R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) assim distribuídos: R\$ 700,00 (Setecentos reais) referente a bolsa-estágio e R\$ 50,00 (Cinquenta reais) a auxílio-transporte para o estagiário da educação profissional de nível médio;

**III** - R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) assim distribuídos: R\$ 800,00 (Oitocentos reais) referente a bolsa-estágio e R\$ 50,00 (Cinquenta reais) a auxílio-transporte para o estagiário do ensino superior.

§ 1º - Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 2º - O Estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,  
ESTADO DE SERGIPE, 05 DE ABRIL DE 2018.**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*

